



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.727, DE 30 DE JUNHO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente um crédito especial, destinado a atender o Termo de aditamento e de reti-ratificação ao instrumento de liberação de crédito não reembolsável ao amparo de recursos do FUMEFI – Fundo Metropolitano de Financiamento de Investimento (Demanda nº. 77.673).

Art. 2º. – Para atendimento do disposto no *caput* do art. 1º., fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 354.181,81 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) ficando classificada na despesa sob nº. 15.451.0022.1059 – Revitalização do Centro-Recuperação do Sistema Viário de Acesso Principal do município 2ª. e 3ª. fases.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á através do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei Municipal 1.665 de 26 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.695, de 04 de dezembro de 2007 – Lei do Orçamento Anual .





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de junho de 2008 – 44º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito

PjLei nº. 27/2008 = PM
Autógrafo nº. 025.06.2008 = CM
Processo nº. 1.168/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

